



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.

N.º 28

de 09 ABR. 2009

**LEI N.º 13.141
de 9 de abril de 2009**

“Concede reposição salarial e aumento de vencimentos aos servidores municipais a partir de 1º de abril de 2009 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

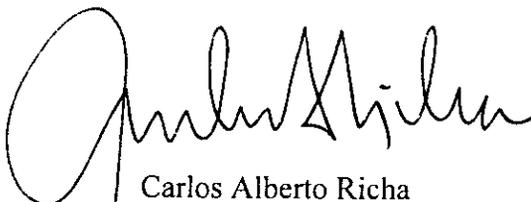
Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, o reajuste salarial em parcela única de 6,5% (seis virgula cinco por cento), a partir de 1º de abril do corrente ano.

Parágrafo único. Os adicionais remuneratórios mencionados no **caput** deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o Quadro de Pessoal respectivo, bem como sobre os valores das funções gratificadas.

Art. 2º. As disposições da presente lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 9 de abril de 2009.



Carlos Alberto Richa
PREFEITO MUNICIPAL